

**TERMO ADITIVO Nº 50/2020-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: **Inclusão do Centro de Referência de Dor Crônica.** Adição de valor de **R\$ 343.431,99** (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) sendo **R\$ 127.060,00** (Cento e vinte e sete mil e sessenta reais) à **Título de Investimento** para aquisição de equipamentos e mobiliários e **R\$ 216.371,99** (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) à **Título de Custeio do Serviço.**

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de

24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Altera a cláusula **1.2**, incluir – Centro de Referência de Dor Crônica.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Incluir o quadro do Centro de Referência de Dor Crônica nos Anexos abaixo descritos:

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 343.431,99** (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) sendo **R\$ 127.060,00** (Cento e vinte e sete mil e sessenta reais) à **Título de Investimento** para aquisição de equipamentos e mobiliários e **R\$ 216.371,99** (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) à **Título de Custeio do Serviço** conforme o Cronograma de Desembolso e Despacho publicado no DOC de 27 de novembro de 2020, página 44.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	DEZEMBRO / 2020
INVESTIMENTO – Equipamentos e Mobiliários	R\$ 127.060,00
CUSTEIO	R\$ 216.371,99
TOTAL	R\$ 343.431,99





O pagamento das despesas será realizado conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de novembro de 2020.

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome: SAGUELINE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]

Nome: ROSEMARY O.A. COUTINHO
RG: [REDACTED]



ANEXO V

QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Coordenador de Serviços de Saúde	1	40	Em transição	Em transição
Enfermeiro	1	40		
Fisioterapeuta	4	30		
Médico Fisiatra	2	20		
Medico Geriatra	2	20		
Nutricionista	1	40		
Psicólogo	1	40		
Técnico de Enfermagem	2	40		
Terapeuta Ocupacional	2	30		




ANEXO VI

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: DEZEMBRO/2020		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	
SERVIÇO:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	
DESCRIÇÃO	DEZEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	164.782,70	164.782,70
01.01.01 - Salários	119.382,70	119.382,70
01.01.02 - Adicional Insalubridade	4.598,00	4.598,00
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-
01.01.07 - 13º Salário	11.346,71	11.346,71
01.01.08 - Férias	6.194,08	6.194,08
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.13 - Quinquênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	1.068,24	1.068,24
01.02.02 - Vale Refeição	5.920,00	5.920,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	2.734,33	2.734,33
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	799,40	799,40
01.03.01 - Salários - INSS	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-
01.03.03 - FGTS	9.918,46	9.918,46
01.03.04 - Pis	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-
01.04.01 - Rescisão	2.793,29	2.793,29
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	27,50	27,50
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	47.549,85	47.549,85
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	129,10	129,10
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	552,75	552,75
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	46.868,00	46.868,00
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-



04. Serviços Terceirizados	37,35	37,35
04.01.01 - Assessoria Contábil	37,35	37,35
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	2.350,00	2.350,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	1.600,00	1.600,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	750,00	750,00
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	127.060,00	127.060,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	127.060,00	127.060,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	1.060,00	1.060,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	1.060,00	1.060,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	592,09	592,09
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	92,09	92,09
09.04.01 - Suprimento de Caixa	500,00	500,00
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	216.371,99	216.371,99
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	127.060,00	127.060,00
TOTAL GERAL =	343.431,99	343.431,99



01

ANEXO VII

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E
STS IPIRANGA**

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA

UNIDADE: CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA				
SERVIÇO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Auxiliar Administrativo	40	6	0	6
Coordenador Serviços de Saúde	40	1	0	1
Enfermeiro	40	1	0	1
Fisioterapeuta	30	4	0	4
Médico Fisiatra	20	2	0	2
Médico Geriatra	20	2	0	2
Nutricionista	40	1	0	1
Psicólogo	40	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40	2	0	2
Terapeuta Ocupacional	30	2	0	2
TOTAL		22	0	22



Handwritten signature